



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 14/02/2020

LIBERA CAUÇÃO INERENTE AO LOTEAMENTO MARINZANA, NO MUNICÍPIO DE CANDÓI REFERENTES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 154/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 121 e 123, bem como artigo 62, XXV, todos da Lei Orgânica do Município,;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 154/1999 caucionou lotes do proprietário em favor do município do Candói para que houvesse o cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador responsável pelo empreendimento;

Considerando ainda que o particular cumpriu com a infraestrutura a que se obrigou e que originou o caucionamento, inexistindo mais a obrigação do particular para com o município, tudo atestado e verificado através de visita técnica pelo Engenheiro Civil concursado responsável, o prefeito municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução feita em favor do município os lotes nº. 5, 7, 9 e 11 da quadra nº 13, com área de 1.840 M², lotes estes caucionados pelo Decreto Municipal nº. 154/1999, podendo o Cartório de Registro de Imóveis, bem como quaisquer agentes públicos municipais competentes autorizado desde logo a proceder o levantamento do referido caucionamento dos lotes citados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

www.candoi.pr.gov.br

Publicado no Diário Oficial nº 1931
De 18/02/20
Resp. *[Assinatura]*

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br